



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.117, DE 21 DE JANEIRO DE 1.985.-

Autoriza o EXECUTIVO MUNICIPAL a firmar CONVÊNIO COM O ICADEC.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO EXTRA ORDINÁRIA realizada no dia 18 de janeiro de 1.985, conforme au tógrafo nº 003/85:

ARTIGO 1º - Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado através da presente Lei, a firmar CONVÊNIO com o Instituto Catanduvense de Desenvolvimento Comunitário - ICADEC -.-

ARTIGO 2º - Para cumprimento dos objetivos do artigo anterior, deverá ser repassado mensalmente ao referido INSTITUTO, a importância de 7 (sete) salários mínimos, que cobrirão gastos com pessoal, sendo divididos da seguinte maneira:

- 2/3 de ajuda de custo dada ao arquiteto;
- 1/2 gasto com salários e encargos de 1(um) agente;
- 1/2 gasto com salários e encargos com 1 (uma) assistente social;
- 1/4 de custo e despesas com coordenador de programa social e saúde.-

ARTIGO 3º - As despesas a que se refere o artigo 2º da presente Lei, será efetuada através da abertura na contabilidade municipal, de um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 22.000.000 (vinte e dois milhões de cruzeiros), suplementado, se necessário for.-

§ 1º - Para a cobertura financeira a que se refere o artigo 3º da presente Lei, será efetuada através de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.-

§ 2º - Para os anos subsequentes, a cobertura será efetuada através de dotação constante do orçamento vigente.-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo, a partir de 1º de janeiro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 dias do mês de janeiro de 1.985.-

ANTONIO GOMES SERAFIN
Prefeito Municipal

Registrado e afixado, nesta Secretaria, na data supra.-

JAMIL SERON
Oficial de Gabinete II